



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 621

Torna Público DECRETO nº 1619/2019 - Aprova alteração no Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - Táxi.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 1619/2019 - Aprova alteração no Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - Táxi - Protocolo n.º 01-143468/2019, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 17 de dezembro de 2019.

Paulo Kozak Neto : Gestor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO N.º 1619

Aprova alteração no Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 13.957, de 11 de abril de 2012, e com base no Protocolo n.º 01-143468/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do parágrafo 2º do artigo 22 do Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - Táxi, Decreto Municipal nº 1.959, de 26 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

§2º Entende-se por PONTO SEMIPRIVATIVO, aquele que pode ser utilizado por qualquer veículo Táxi, desde que o número de carros estacionados no local seja inferior a 50% do número de táxis licenciados para o ponto.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 3 de dezembro de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.